INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)	
TÓPICO	**DECRIÇÃO**
Finalidade	Medir a execução dos serviços em relação ao quantitativo total previsto no contrato.
Meta a cumprir	IMR igual ou superior a 90%.
Instrumento de medição	A aferição deverá ser realizada por meio de inspeções técnicas, medições físicas, conferência de quantitativos executados, registros fotográficos e verificação do cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada pelos fiscais do contrato, mediante verificação da execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, observando qualidade, conformidade técnica e cumprimento dos prazos estabelecidos.
Periodicidade	Semanal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IMR =** (SR/ST) × 100
	Onde:
	IMR = Índice de Medição de Resultado (%)
	SR = Serviços Realizados (quantidade de serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização).
	ST = Serviços Totais previstos para o período avaliado.
Observações	**Obs.** 1: Serão considerados dias corridos para fins de medição.
	Obs. 2: Os dias com expediente parcial no órgão serão computados normalmente para fins de prazo contratual.
	Obs. 3: Serviços executados em desconformidade técnica poderão ser desconsiderados até sua regularização.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	**IMR ≥ 90%**: sem aplicação de desconto sobre a medição/fatura.
	IMR ≥ 80% e < 90%: aplicação de desconto de 0,01% sobre o valor da medição.
	IMR ≥ 70% e < 80%: aplicação de desconto de 0,03% sobre o valor da medição.
	IMR < 70%: aplicação de desconto de 0,05% sobre o valor da medição, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.